



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.977

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1952

LEI N. 477 — DE 19 DE MARÇO
DE 1952
Cria o Fundo Educacional e o Conselho Educacional do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Educacional que será assim constituido:

a) Quota devida pelas Prefeituras do Interior e da Capital, prevista pelo art. 112 da Constituição do Estado;

b) Dotação que anualmente o orçamento do Estado consignar;

c) Quotas municipais entregues ao Estado, na forma dos convênios que forem estabelecidos;

d) Auxílios ou subvenções que o Governo Federal conceder;

e) Dotações ou outros provenientes que lhe venham a ser atribuídos.

Art. 2.º É criado também o Conselho Educacional do Pará, assim constituído:

a) o Secretário de Estado de Educação e Cultura;

b) sete (7) representantes do Estado, de livre escolha do Governador, dentre pessoas de competência notória e reputação ilibada;

c) sete (7) representantes dos Municípios, sendo um de Belém, designado pelo Prefeito, e seis (6) das zonas escolares, escolhidos por maioria dos respectivos prefeitos.

§ 1.º O serviço prestado pelos membros do Conselho será gratuito, porém considerado de natureza pública relevante.

§ 2.º O Conselho reunirá com maioria absoluta de seus membros.

Art. 3.º Compete ao Conselho Educacional:

a) propor ao Poder Executivo a maneira de aplicação do Fundo Educacional criado pelo art. 1.º desta lei, depois de submetido o plano à Assembléia Legislativa;

b) opinar sobre quaisquer assuntos de caráter educacional que lhe sejam submetidos pelo Governo, ou de sua iniciativa, fazer recomendações sobre os mesmos;

c) elaborar planos, programas, convênios, fazer publicações, promover cursos, conferências e congressos sobre os assuntos de sua competência;

d) organizar o seu Regimento Interno, obrigatoriamente submetido à aprovação do Governador;

e) solicitar ao Poder Executivo provisões indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4.º O Fundo Educacional será empregado no desenvolvimento e melhoria das atuais condições de ensino de qualquer grau e natureza, observadas as seguintes regras:

a) da quota prevista no item I do art. 1.º, sessenta por cento (60%) no mínimo serão aplicados no custeio, melhoria ou criação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de estabelecimentos de educação do município contribuinte;

b) as quotas de contribuição decorrentes dos convênios a que se refere a alínea b) do item II do art. 1.º, serão integralmente empregadas no próprio município, pela fórmula acordada.

Art. 5.º — VETADO.

Art. 6.º No corrente exercício o Fundo Educacional será custeado pelos créditos especiais que forem abertos e pelos recursos porventura obtido na forma das alíneas b), c) e d) do item II do art. 1.º da presente lei.

Art. 7.º No orçamento do Estado para cada exercício financeiro a Receita Extraordinária disciplinará as contribuições dos municípios para os serviços de Educação, sob a rubrica "Fundo Educacional", na forma seguinte:

Fundo Educacional

Contribuições previstas pelo art. 112 da Constituição do Estado:

Prefeitura Municipal de Belém 10% do valor da receita tributária Cr\$

Prefeituras Municipais do Interior: como precede Cr\$

Art. 8.º A verba "Educação Pública", no orçamento do Estado, em cada exercício financeiro, consignará dotação distinta para a despesa com o plano educacional, que for aprovado pela Assembléia Legislativa, dentro das possibilidades do Fundo Educacional.

Art. 9.º Dentro de noventa (90) dias o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 993 — DE 20 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Waldomira Sousa, diarista do Departamento Estadual de Aguas.

O Governor do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 249-52-DP.

— DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, I, § 3.º, da Constituição Federal, Renato da Conceição Rocha, guarda-civil de 3.ª classe, n. 184, da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 7.200,00 anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Camilo Rodrigues para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe da Divisão de Produção — padrão U, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a aposentadoria de João Batista de Oliveira, Pimentel.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Augusto do Nascimento para exercer, o cargo de Encadernador-chefe — padrão R, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Raimundo Camilo Rodrigues.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosely Godot para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente — padrão P, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Raimundo Camilo Rodrigues.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Eteim:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado,	
por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade,	
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	6,00

Sexta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1952 — 13

classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, William Dantas Rodrigues para exercer, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a promoção de Nilson Célio Guedes Sampaio.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, William Dantas Rodrigues para exercer, o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a promoção de Nilson Célio Guedes Sampaio.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dário Reis Mascarenhas, Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 31 de março do ano corrente.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Saraiva de Siqueira para exercer, o cargo da classe D, da carreira de "Fiscal", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a promoção de Nilson Célio Guedes Sampaio.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1952.

(a) Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, nos termos do art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nilson Célio Guedes Sampaio, ocupante do cargo da classe E, da carreira de "Fiscal", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a exoneração, a pedido, de José Alberto Pires.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Boletins:

N. 61, do Comando Geral da P. M. (serviço para o dia 14) — Arquive-se em pasta especial.

— N. 60, do Departamento de Segurança Pública (serviço para o dia 14) — Arquive-se em pasta especial.

— N. 61, do Departamento de Segurança Pública (serviço para o dia 15) — Arquive-se em pasta especial.

— N. 62, do Departamento de Segurança Pública (serviço para o dia 16) — Arquive-se em pasta especial.

Em 18/3/52

Ofícios:

N. 152, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (providências) — Ao D. E. S. P. Atender ao que pede a S. O. T. V.

— N. 34, da Prefeitura Municipal de Santarém (providências) — Ao D. E. S. P., para averiar e informar, com urgência.

— N. 156, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (sobre pedidos de peças ou materiais para veículos) — Atender, em circular. Dar ciência à S. O. T. V.

— N. 82, do Conselho Escolar de Abaetetuba (material escolar para a escola rural de Maracapu) — Restituir à S. O. T. V.

Em 18/3/52

Telegrama:

N. 82, de Louival Rocha, residente em Primavera — Caparema (providências) — Ao D. E. S. P. Apurar e informar.

— N. 172, do Departamento de Assistência aos Municípios (comunicação de depósito de importância no Banco do Brasil, para construções de grupo e escolas rurais no interior) — De acordo com a sugestão do D. A. M., só devendo ser entreques, porém, as quotas aos municípios que tiveram prestado contas de recebimentos anteriores e assim, também, relativamente às futuras entregas.

— N. 178, do Departamento de Assistência aos Municípios (entrega de numerário para inicio da construção de uma escola rural em Portel) — De acordo, desse que tenham sido prestadas e aprovadas as anteriores dos anteriores recebimentos.

— N. 110, da Divisão do Pessoal (cópias de assentamentos da professora Eneida da Silva Rola) — Encaminhe-se à D. P.

— N. 107, do Departamento de Segurança Pública (designação de funcionária em substituição) — Examine e opine a D. P.

Em 18/3/52

Teleograma:

N. 82, de Louival Rocha, residente em Primavera — Caparema (providências) — Ao D. E. S. P. Apurar e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 25 — DE 20 DE MARÇO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

RESOLVE:

determinar que os serventes

Périco Franklin de Sousa e Manoel Silva Santos, ambos da classe E, do Quadro Único, lotado o

primeiro na Divisão de Despesa, desta Secretaria de Economia e Finanças, e o segundo no Serviço de Classificação de Produtos, do Departamento de Produção, subordinados a esta Secretaria, continuem e permaneçam nas repartições onde se encontravam servindo antes das lotações acima mencionadas, ou seja, do dia 13 do corrente em diante.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 20 de março de 1952,

Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de E. e Finanças

O Sr. General Governador do Estado desenhou, entretanto, com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Memorial dos proprietários de Canoas Geleiras — À Comissão para examinar o solicitado: Dr. Maroja, Cel. Milton, Dr. Roberto, Cel. Vieira.

— Secretaria de Saúde Pública — A Diretoria do Matadouro, para providenciar.

— Exposição Internacional de Indústria e Comércio — De acordo com o parecer supra. Ao Chefe do Expediente do Gabinete Governamental, para providenciar.

— Pires dos Reis — De acordo com o parecer retro.

— Rosa Davi de Oliveira — De acordo com a informação da Secretaria de Finanças.

— Divisão do Pessoal — De acordo com o parecer retro, devendo a Divisão do Pessoal, promover uma revisão das atuais substituições, encaminhando ao Governo o resultado dessa revisão, dentro de quinze (15) dias a contar dessa data.

— José Lima da Silva — Readmitir, devendo ser dispensado o funcionário mais moderno na repartição, de forma a abrir uma vaga para o requerente.

— Processo instaurado para promover a apuração da responsabilidade sobre as irregularidades verificadas nos despachos de exportação de gêneros sujeitos a atestado — Julgo procedente em parte o presente inquérito admis-

nistrativo para, aceitando parcialmente as conclusões da Secretaria de Economia e Finanças.

determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, condenando a firma Teixeira & Cia., ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produto, referente à exportação n. 11.364, acrescido da multa de igual valor; Determinar, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a comunicação da pena de suspensão por noventa (90) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b) do art. 70, do Decreto-lei n. 2, de 4.1.944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documentos que poderão ter-se extraviado na própria repartição em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por noventa (90) dias do acusado Joventino de

Sr. General Governador, com a informação do Departamento de Produção.

— Manoel Ferreira Gonçalves — Reformo o despacho supra, para encaminhar à consideração do Sr. General Governador, com a informação do Departamento de Produção.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Informe à D. C.

— Milton de Sousa Ladislau — Defiro o pedido nos termos do parecer da D. D., a fim de autorizar a consignação do mês de abril em diante.

— Dep. Municipal de Fôrça e Luz — Arquive-se.

— Federação do Comércio do Estado do Pará (isenção de imposto de transmissão de propriedade) — À consideração do Sr. General Governador, opinando esta Secretaria de Estado pelo encaminhamento do pedido da postulante ao Legislativo.

— Prefeitura Municipal de Itupiranga — Retorne o expediente à R. R. a fim de ser enviado à Superintendente da Fiscalização.

— Maria de Lourdes Sirotheau Corrêa — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar se consta a entrada no protocolo do antigo Dep. de Finanças, de requerimento anterior da postulante, pedindo restituições de suas contribuições para a Caixa de Montejo.

— Ricto Oyama — Ao Departamento de Produção, para dizer.

— Francisco Lázaro de Oliveira — À consideração do Sr. General Governador, com o parecer da D. P.

— Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará — Diga à Dr. Procurador Fiscal.

— Alzira Godinha da Silva — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado no sentido de que o atendimento da proposta do Dr. Secretário de Educação e Cultura depende da precisa indicação da verba a cuja conta possa correr a despesa decorrente do contrato a ser firmado.

— Berlarmo José da Silva — A consideração do Sr. General Governador com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao deferimento do pedido, mediante crédito especial a ser oportunamente solicitado ao Legislativo.

— João Ferreira da Silva — Autorizo o pagamento dos vencimentos relativos ao período de 11 de janeiro a 29 de fevereiro passado. A D. D., para os devidos fins.

— Grijalva Anastácio de Melo — Informe à D. D. sobre a situação do requerente, inclusive sobre consignações, adiantamentos, etc.

— Lindolfo Alves — Informe à Divisão de Contabilidade. Salinópolis — A. D. D., para exame e parecer.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação — A. D. M., para os devidos fins.

— Banco do Brasil S.A. — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

— Sarah Celestina dos Santos — A. D. D., para informar.

— Prefeitura Municipal de Guararapes — Ao Serviço do Material, para atender.

— Francisco Ferreira Lima — Ao Departamento de Produção, para dizer.

— Alberto da Silva Lima — Encaminhe-se ao D. P., através da Secretaria do Interior e Justiça.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

S A L D O do dia	
18/3/52	2.157.589,30
Renda do dia 20 de março de 1952	375.682,50
SOMA	2.533.271,80
Pagamentos efetuados no dia 20/3/52	292.348,60
SALDO para o dia 21/3/52	2.240.923,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 911.189,60

Em documentos 1.329.733,60

TOTAL 2.240.923,20

Belém (Pará), 20 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto:
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

Pagamento para o dia 21 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIAVEL: Orfanato Antônio Lemos.

DIVERSOS:

Maria de Nazaré C. M. Mesquita, Walter Nunes de Figueiredo, Welber Esteves de Sousa, Byington & Cia., Jornal "O Estado do Pará", Drogaria Sul-Americana.

CHAMADOS:

A 2.ª Secção da Divisão de Despesa, os seguintes: Luiz de Matos Barbalho Filho, Almir de Lima Pereira, Manoel Ferreira de Brito, Albertina Maria dos Santos, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Antonio A. Sobrinho & Cia., Correio Paulistano, Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A., Mendes da Silva & Cia., Nicolau da Cista & Cia., Pires Guerreiro & Cia. e Saunders Ltda..

(Paz solicitação). — Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. A informação do engenheiro elucidaria bem o assunto. Sera preferível organizar projeto para construção de um Posto Policial, solicitando-se verba à Assembleia em sua próxima reunião ordinária.

N. 99 — Da Prefeitura Municipal de Arariuna — (Sobre construção da Escola Rural, nesse Município).

— Ao engenheiro Jonas Brito para viajar em 20/3/52 e informar.

O Chefe do Expediente requisite passagem ao S.N.E.

PROCESSOS

N. 818 — Da Contadaria do Estado — (Referente aos valores existentes na tesouraria do DEA, executados pelo contador). — Arquive-se.

N. 818 — Da Contadaria do Estado — (Referente aos valores existentes na tesouraria do DEA, executados pelo contador). — Ao DEA.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 1952

PETIÇÕES

817 — Julio Gomes Ferreira e outros ocupantes de terras em Bujarú — (Pedindo manutenção do acordo feito com o proprietário).

rio das mesmas de acordo com o documento de fls. 8). — Ao Serviço de Terras.

OFICIOS

N. 114 — Da Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação — (Solicitando providências). — Arquive-se.

S. N. — Da Mesa de Rendas do Estado em Santarém — (Presta informações sobre o requerimento de Nidia de Jesus Ferreira). — Junte-se os autos competentes. Oficie-se ao Coletor Estadual de Alenquer, remetendo os editais para nova afixação.

CARTA

N. 798 — Maria Costa Rodrigues — Requerendo reconsideração do despacho Governamental). — À consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

TELEGRAMA

N. 828 — Hélio Almeida — (Prestando informações sobre próprios estaduais visitados por ele, no Município de Altamira). — Ciênte, arquive-se.

PROCESSO

N. 46 — AUTO de compra de terras devolutas no Município de Bragança (Tracuateua), em que é requerente Maria Levinda de Araújo Gomes. — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para dar parecer.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Furtado Rebelo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre, 47º término, 47º Município — Prainha, e 127º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, firmes, está situada à margem esquerda do rio Curuá-tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com a margem direita, águas abaixo do rio Curuá-tinga; pelo lado de baixo, com o lugar denominado "Água Azul"; pela frente, com a margem esquerda, águas abaixo, do rio Curuá-tinga, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras volutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletores de Rendas, do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de março de 1952. O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2570-Dias 21, 31/3 e 10/4 — Cr\$ 120,00)

DIVISÃO DE RECEITA

Comissão de inquérito administrativo

Raimundo Lopes da Silveira, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 20, de 20 de fevereiro de 1952, do Sr. Director da Divisão de Receita, de ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, torna ciênte ao cidadão Júlio Felinto de Oliveira, contabilista, classe M, lotado na Divisão de Despesa, respondendo a processo administrativo para apuração de irregularidades verificadas na Coletores Estadual de Curralinho, referente ao período de setembro a novembro de 1951, cito o mesmo Júlio Felinto de Oliveira, que se encontra em lugar incerto, a comparecer perante esta Comissão de Inquérito, nesta Divisão de Receita, durante o expediente, a fim de ser ouvido sobre o caso, sob pena de revelia. E para que chegue a notícia ao acusado, o presente edital será publicado no DIARIO OFICIAL durante oito dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 244, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Belo, 13 de março de 1952. — (a) Raimundo Lopes da Silveira.

(G-Dias 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/3)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1952

SENTENÇA: Refere-se aos autos de medição de demarcação no Município de Nova Timboteua, em que é demarcante Virginio de Araújo Teixeira.

Considerando que no presente processo de medição e demarcação, feita pelo agrimensor Manoel Valente Cordeiro, foram observadas todas as formalidades legais;

Considerando que os pareceres emitidos quer pelo Sr. Chefe do Serviço de Terras, quer pelo Dr. Consultor Jurídico, ambos desta Secretaria, foram favoráveis ao interessado;

Considerando que foram observadas todas as determinações constantes do Dec. n. 1.044 de 19/8/33;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O., e vá ao Serviço de Terras, para fins convenientes.

Em 14/3/52.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado, OTV.

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

PETIÇÕES

813 — Maria Lúiza Neves Santos — (Requerendo certidão da posse "Monte Carvalho", em Acará). — Ao Serviço de Terras.

742 — José Darwicha Zácarias — (Referente ao licenciamento de um sertinal devoluto em Altamira). — Ao S.C.R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador de fls. 2.

743 — Maria Odila Batista — (Referente a licenciamento de um balatal em Altamira). — Ao S.C.R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador de fls. 2.

795 — Wenceslau Ferreira da Silva — (Referente ao licenciamento de um sertinal devoluto em Altamira). — Ao S.C.R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador de fls. 2.

OFICIOS

N. 53 — Do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública —

Cr\$ 120,00)

ANUNCIOS

ATA da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Seguros Aliança do Pará, realizada no dia 18 de março de 1952.

As dezesseis horas do dia dezoito de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no escritório da Companhia de Seguros Aliança do Pará, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes trinta e dois (32) acionistas, representando pessoalmente e por meio de procurações quatorze mil cento e setenta e quatro (14.174) ações, com direito a igual número de votos, conforme se vê do "Livro de Presença", assumiu a presidência o Sr. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, que, verificando haver número legal de acionistas, declarou instalada esta Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Seguros Aliança do Pará. Na falta dos eleitos, o Sr. Presidente convidou para 1.º e 2.º Secretários os Srs. Drs. Rodrigo Lira de Azevedo e Waldemar Carrapatoso Franco, que aceitaram e agradeceram o convite. Organizada a mesa, o Sr. Presidente explicou que esta reunião fôra convocada com o fim de serem julgadas as contas relativas ao exercício de 1951 e eleitos os membros do Conselho Fiscal e mais um Presidente e dois Secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos editais publicados na imprensa. Pela ordem da convocação, o Sr. Presidente mandou-lér pelo Diretor Sr. Americo Nicolau Soares da Costa o 53.º Relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e, em seguida, pelo Relator Sr. Salviano Ramos Barreto, o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1951 e já publicado na imprensa, na forma da lei. Concluidas as leituras o Sr. Presidente pôz em discussão e votação os documentos lidos, que foram aprovados sem reserva pelos acionistas não impedidos por lei. O Sr. Presidente explicou que, antes das eleições, a Assembléia era reunida devia manifestar-se sobre a remu-

neração aos três membros do Conselho Fiscal. Pede a palavra o Sr. Francisco Maria de Oliveira Leite, que propôz fosse mantida a remuneração anterior de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), para cada membro. A proposta foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, o Sr. Presidente anunciou que, de acordo com os Estatutos em vigor, se vai proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. Nomeou para eleitores os Srs. Francisco Maria de Oliveira Leite e Dr. Hélio Couto d'Oliveira. Convidou os Srs. acionistas a organizarem as chapas e para fazerem-no concedeu-lhes o tempo necessário; esgotado este, por determinação do Sr. Presidente, o 1.º Secretário procedeu a chamada pelo "Livro de Presença". Aberta a urna, os Srs. eleitores retiraram as células nela depositadas e procederam à apuração, que deu o seguinte resultado por unanimidade de votos, isto é, 14.174 votos para cada um, a saber:

- Para Assembléia Geral: Presidente — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. 1.º Secretário — Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro. 2.º Secretário — Francisco Maria de Oliveira Leite.
- Para Conselho Fiscal: Virginio de Araujo Teixeira, Salviano Ramos Barreto e Dr. Otavio Mendonça, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital.
- Para Suplentes do Conselho Fiscal: Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, Dr. Hélio Couto de Oliveira e Dr. Edgard P. Corrêa de Guamá, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital.
- Sr. Presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos respectivos cargos os acionistas eleitos, sob aplausos gerais.
- O Sr. Presidente propôz um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido a 6 do mês em curso, do Sr. José Vitorino d'Oliveira, que, durante 37 anos, exerceu as funções de Diretor desta Companhia. Foi um dos Dilectores que com tenacidade

e perseverança enfrentou as dificuldades atravessadas pela Aliança do Pará, que hoje desfruta ótima e prospera situação. Relativamente ao voto proposto, o Sr. Presidente acrescentou que se tornava desnecessário pedir a sua aprovação, que percebia ser unânime pelos semblantes dos presentes, que, assim, davam prova de reconhecida e perene gratidão ao extinto e lhe prestavam sincera homenagem. Por proposta do Sr. Presidente, foi escolhida uma comissão, composta do 1.º e 2.º Secretários, para, em nome desta Assembléia, fazer uma visita ao Sr. Paulo Lopes de Azevedo, que se encontra acamado em sua residência, em virtude do acidente que sofreu, bem como desejar-lhe completo restabelecimento para brevemente continuar a sua atividade costumeira. O Sr. Presidente propôz, outrossim, um voto de louvor à Diretoria e auxiliares da Companhia pela dedicação no cumprimento de seus deveres. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente concedeu, então, a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém querendo usa-la, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Terminada a lavratura, o Sr. Presidente reabriu a sessão e mandou o 1.º Secretário lêr em voz alta a presente ata, que, depois de lida e achada consonante, foi submetida à discussão e votação e aprovada sem restrições pelos acionistas que vão assiná-la.

(aa) **Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau — Rodrigo Lira de Azevedo — Waldemar Carrapatoso Franco — Francisco Maria de Oliveira Leite — Hélio Couto de Oliveira — Americo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo — Virginio de Araujo Texeira — Salviano Ramos Barreto — Nicolau Cruz Soares da Costa — Victor Pires Franco Filho — Kalil Mossa Miguel Felipe Dally — José Nicolau Viana da Costa — pp. de Maria Severina P. de Oliveira Florindo, pp. de Antoni Pereira de Oliveira, pp. de Guilherme Pereira de Oliveira, pp.**

Eclém, 19 de março de 1952

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Antonio Alves Velho
Presidente

(Ext — 21, 22 e 23|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Oswaldo Brabo de Carvalho, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Ca-

metá n. 37.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de março de 1952.

—(a) Emílio Uchôa Lopes Martins,

1.º secretário.

(T—2537—Dias 19, 20, 21, 22 e 23|3

—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.559

EXPEDIENTE DOS DIAS 17 E 18
DE MARÇO DE 1952

Juizo de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. ONIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Pelo Dr. Milton Leão de Melo, que acumulou a referida vara até o dia 14 do corrente, foi entregue o seguinte expediente:

Escrivão Leão:

Inventário de Aurélia Ribeiro da Silva — Digam os interessados.

Assistência: Alvará, Requerente, Raimunda Barbosa Gonçalves — À cartório, para ser apresentado ao titular efetivo da vara.

Arrolamento de Júlia Sau-
ma da Silva — Idêntica decisão:

Alvará: Requerente, Rosa da Silva Gomes Ferreira — Idêntica decisão.

Arrolamento de Joana Fa-
rias da Luz — Idêntica decisão.

Escrivão Maia:

Inventário de Carlos Franco Pinheiro — Idêntica decisão.

Pelo Dr. Aníbal Fonseca de Fi-
gueiredo — foi entregue o se-
guinte expediente:

No requerimento de Maria Celeste Novais Nunes — Diga o Dr. C. Geral.

Idem de Ilizamete da Silva Siqueira — Idêntico despacho.

Idem de Francisco Lima — Mandou tomar por termo as declarações legais.

Idem de Maria dos Santos Silva — Diga o Dr. C. Geral.

Idem de Ciriênia Glória de Sousa Lima e outros — Sim, em térmos.

Ação executiva: A., Dr. Vicente Portugal Júnior; R., Fued Quennel — Mandou citar o executado.

Inventário de Edgar Cunha de Sá e Sousa — Digam os interessados.

Idem de Celestino Alves — Idêntico despacho.

Idem de Albino Augusto Soares — Deferiu o pedido de fls. 60.

Arrolamento de Manoel Marques de Oliveira — Em ava-
liação.

Tutoria: Requerente, José Sousa — Deferiu.

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juizo de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Gonçalves Pereira & Cia. — Mandou citar a União Federal.

Idem de J. Meireles Exportação (Filial) e Chady & Cia. — Mandou citar.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Roberto Farid Elias Massoud — Deferido.

Escrivão Leão:

Execução de sentença: Exequente, Laura de Jesus Antunes de Oliveira; Executada, Viação Real, Ltda. — À Superior Instância.

No requerimento do Dr. Vicente Portugal Júnior — Sim.

Carta precatória vinda do Rio de Janeiro — Mandou juntar aos autos.

Ação executiva: A., Beatriz Gonçalves Coutinho; R., Durval Ataíde — Abriu o concurso requerido.

Inventário de Antônio Martiniano Peres — Mandou lavrar folha de pagamento.

Ação executiva: A., Beatriz Gonçalves Coutinho; R., Durval Ataíde — Abriu o concurso de credores.

Cominatória: A., Umbelina de Miranda Quadros; R., José Coelho da Silva — Em indicação de perito.

Despejo: A., João da Cruz Ferreira; R., Odete Santana e outro — Em indicação de perito.

No requerimento do Dr. Vicente Portugal Júnior — Sim.

Idem de Corrêa, Costa & Cia. — Deferido.

Inventário de Mariana da Silva Leite — Digam os interessados.

No requerimento de Joaquim dos Santos Freitas — Digam os interessados.

Inventário de João Pedro Soares — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 4.^a Vara, ac.
pelo titular da 3.^a

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Deixou, hoje, 17, o exercício da dita vara, por ter reassumido as suas funções o titular da 5.^a vara, substituto legal daquela, tendo M. Juiz passado às mãos do mesmo o respectivo exercício e entregue o seguinte expediente, já despachado:

No requerimento de José Eídio da Silva — Deferido.

Escrivão Pénes:

Inventário de D. Débora Emilia Mendonça Maroja — À conta.

Inventário de Antônio de Sousa Filho — Digam os interessados.

Idem do Dr. Amintas de Lemos — Julgou o cálculo.

No requerimento de Maria Alice Pereira da Silva — Deferido.

Idem de Carmen Páscoa de Macedo Neves — Deferido.

Juizo de Direito da 5.^a vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Reassumi, hoje, 17, suas funções, do aludido magistrado.

No requerimento de Lourenço Cesar de Miranda — Deferido.

Idem de Temístocles Alves Maia — Deferido.

Idem de Manoel do Nas-
cimento — Deferido.

Idem de Olinda da Silva Sales — D. e A. Conclusos.

Idem de Oneide Rocha Barbosa — Idêntico despacho.

Inventário de Maria de Nazaré Azevedo Lima — Mandou juntar aos autos de desquite.

Inventário negativo: Requerente, Dr. Fernando Cruz + Homologou por sentença.

Desquite litigioso: A., Luiz Fonseca da Silva; R., Alce Cunha Tavares da Silva — Mandou que o autor esclareça o domicílio e ex endereço do réu.

Desquite litigioso: A., Jacira Santos Lopes de Oliveira; R., Helisondi Gomes de Olivei-

ra — Diga a parte contrária sóbre a reconvenção.

No requerimento de José de Sousa Moura — Conclusos.

Investigação de paternidade: A., Maria Ferreira de Souza; R., Raimundo da Silva Machado — Diga o Dr. C. Geral.

Idem: A., Maria Luiza de Sousa Cárdenas; R., Carlos Alberto Alves — Indeferiu o pedido de fls. 12.

Juizo de Direito da 6.^a vara
Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Deferindo os executivos requeridos para a Prefeitura de Belém contra José Miguel de Lemos; Joaquim Batista dos Santos; José de Paula Lima e outros; Raimundo Magalhães de Figueiredo; Nicolau Conte & Cia.; Herdeiros de Alfredo de Sousa Lima e Adolfo Salgado.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

No requerimento de Sebastiana Mariana da Silva — Vista ao M. Público.

Idem de Sebastiana Nunes dos Santos — Idêntico despacho.

Idem de Manoel Antônio de Farias — Idêntico despacho.

Carta rogatória vinda da Espanha — À distribuição para escrivão.

No requerimento de Ana Belém Matos — Mandou datar o requerimento e fazer a atestação necessária.

Retificação: — Requerente, Valeriano de Castro Menezes; Pe-
reira Godinho — Deferido.

Consignação: A., Benedito José de Carvalho; R., Prefeitura de Belém — Em nova au-
tucação.

Escrivão Sarmento:

Arrolamento de José Honório da Silva Miranda Sobrinho — Em avaliação.

Ação ordinária: A., José Gurjão Sampaio; R., Ermâni Rezende da Silva — Mandou que o autor promova a citação dos litisconsortis.

Ação executiva: A., Via-
ção Pina & Cia.; R., Salomão Cavalero da Silva e outra — Designou o dia 24, às 11 horas, para a audiência devida.

Mandando fazer os regis-
tros pedidos por Laudelino da Silva Barbosa; Raimunda Pereira Lobo; Raimunda Barbosa Pessoa; Moacir da Silva Machado; Leônidas Lameida Pinto; Celestina dos Santos Reis; Jacinta dos Santos

DIARIO DA JUSTIÇA

2

Gomes, Ernestina dos Santos Duarte, Ivete de Oliveira Costa, Maria de Nazaré de Castro.

No requerimento de Alexandre Pinto Ferreira — Con-

— Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Pedro Augusto de Moura Palha; Impetrada, a Prefeitura de Belém — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à Instância Superior.

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS

DA FAZENDA

Hasta Pública — 2.ª Praça

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Faz saber que por este Juizo, expediente do Escrivão, que esta subscreve, se processam os autos civis de ação executiva fiscal em que é requerente a Fazenda Nacional e requerida Garage Brasil Limitada, em cujos autos vê-se às folhas vinte oito, a seguinte petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador, infra assinado, nos autos de ação executiva fiscal para cobrança de imposto de renda que move contra a Garage Brasil Limitada, cujo processo corre pelo cartório do Escrivão Romano, que tendo passado em julgado a sentença de V. Excia. que restaurou os autos extravados, vem requerer que se digne de mandar publicar os editais de venda em hasta pública do único bem penhorado, constante de um elevador "Arno" que se acha em poder do Depósito Público, com as formalidades legais. Nêstes termos,

P. deferimento. Belém, 27 de julho de 1950. (a) Otávio Melo, procurador da República. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — N. A. Como requer, no prazo da lei. (a) Silvio Pélico. Não tendo sido vendido o bem penhorado na 1.ª Praça, mandei passar o presente edital, com o teor do qual científico a quem interessar passa que, no dia 4 de abril do corrente ano, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado.

acima descrito, em 2.ª Praça, no Palacete do Forum, às 10 horas da manhã. Quem pretender arrematar esse bem avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), deverá comparecer no referido palacete à porta da sala das audiências deste Juizo, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação com a redução de 20%, ou seja a quantia de Cr\$ 12.000,00, devendo o comprador pagar à banca o preço da arrematação, mais as percentagens ao Escrivão e Porteiro, custas e a Carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa o referido leilão, mandei passar o presente, com o prazo de 15 dias, devendo ser este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias de março de 1952.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o diactilografei e subscrevi no impedimento eventual do Escrivão. (a) João Bento de Sousa. — Raimundo Trindade Filho.

(Ext.—213 e 44)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Eduardo Bechara que foi apresentado em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 90, 1.º-andar, da parte do Banco Nacional Ultramarino, para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento em duplicata de conta mercantil n. 65.626, no valor de trés mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 3.635,80), por V. S. não devolvida, aceita e paga a favor de Adolfo Sauri e o entímo e notifico ou quem legalmente o represente para devolver, aceitar e pagar ou dar a razão porque não devolve, aceita e paga, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de março de 1952.
Aliete do Vale Veiga, Oficial.

(T. 2571 — 213 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Alberto & Ferreira (que se negou a receber a carta de intimação e notificação de protesto) que foi apresentada em meu Cartório à

Travessa Campos Sales, 90, 1.º-andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3.325, no valor de setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 725,00), por V. S. não aceita a favor do

Banco da Província do Rio Grande do Sul e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceita e paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o

protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de março de 1952.
Aliete do Vale Veiga, Oficial.

(T. 2572 — 213 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Pereira de Oliveira e a senhorinha Ana Martins Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Chaco, 653, filho de Raimundo Pereira de Oliveira e de Dona Madalena da Cruz Oliveira.

Ela é também solteira, natural Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 16, filha legítima de Antônio Dias e de Dona Julia Martins Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2503 — 14 e 213 — Cr 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emanuel Ferreira Filho e a senhorinha Maria Lucia de Sousa Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 916, filho legítimo de Luiz Ferreira Chagas e de Dona Maria Ferreira Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, s/n, filha legítima de José Alvaro Pereira e de D. Ernestina de Sousa Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2504 — 14 e 213 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Deoclides Severino da Silva e a senhorinha Doraci Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Barréto, 174, filho de Rozendo Severino da Silva e de Dona Raimunda Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barréto, 174, filha de Benedito Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2502 — 14 e 213 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues Lopes e D. Osmarina Dias Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 220, filha legítima de Tomaz Pinheiro Lopes e de Dona Florisa Rodrigues Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 220, filha legítima de Manuel Rodrigues e de Dona Joana Dias Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2501 — 14 e 213 — Cr\$ 40,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1952

18

GABINETE

DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO 4.308

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder ao Sr. Waldemar Valdon Bezerra, ocupante do cargo de Tesoureiro da Sub-Prefeitura de Icoaraci, seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a partir do dia 1º de novembro de 1951.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 14 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO 4.309

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal vigente, a favor de Luiz Bitencourt Ferreira, 3º Sargento Motorista, do Corpo Municipal de Bombeiros, o tempo de 9 anos 2 meses e 7 dias de serviços prestados à Cia. Paraense de Eletricidade, no período de 29 de janeiro de 1938 a 6 de abril de 1947, e o tempo de 4 anos, 11 meses e 7 dias prestados à Corporação de Bombeiros, no período de 7 de abril de 1947 à data deste decreto, 14 de março de 1952, perfazendo o total geral de 14 anos, 1 mês e 14 dias.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 14 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO 4.310

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Efetivar o Sr. Dr. Silvio Xavier Teixeira, no cargo de Consultor Jurídico, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, nos termos do art. 15, itens III, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, vago com a exoneração do Sr. Dr. Célio Darcier Lobato.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 14 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

PORTARIA N. 181

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, em aditamento à Portaria n. 108, de 14 de fevereiro passado, que designou uma comissão de funcionários para proceder a rigoroso inquérito administrativo, com o fim de apurar irregularidades apontadas pelo Dr. Diretor Geral da Fazenda sobre falsos lançadores, resolve desig-

nar o Dr. Emilio Martins, Procurador Geral da Fazenda, para substituir o Dr. Egídio Machado Sales, na presidência do referido inquérito.

Cumpra-se e dé-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.311

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Transferir Raimundo Vitoriano de Aragão, titular efetivo do cargo de Almoxarife, padron O, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para o Departamento Municipal de Engenharia, nos termos dos arts. 66, item II e 68 e 69, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

no Departamento Municipal de Engenharia, para o Serviço de Pronto Socorro, nos termos dos arts. 66, item II e 68 e 69, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral assim o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

PORTARIA 187

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: mandar servir no mercado de Batista Campos, o Administrador Dário Teixeira Sales, ora servindo no mercado "Alberto Engelhard".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 188

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: mandar servir no mercado "Alberto Engelhard", o Administrador Lício Campos do Vale, ora servindo no mercado de Batista Campos.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal